

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3519/74 (Reautuado em 13/03/80)

INTERESSADOS: DJALMA SALIBA

ASSUNTO : Solicita reconsideração de Parecer- FE de Barretos

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1022 /80 - CTG - APROVADO EM 25 / 06 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Pelo Parecer CEE nº 1257/79, Djalma Saliba foi autorizado a lecionar a disciplina Economia na Faculdade de Engenharia de Barretos, até o fim do ano letivo de 1979.

Em março deste ano, o Diretor da Faculdade solicita reconsideração do Parecer acima, no sentido de tornar a autorização efetiva, tendo vista que o interessado "efetou sua matrícula no Curso de Especialização em Estudos Brasileiros, que também se refere à Economia, oferecido pela Universidade Mackenzie.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Ciências Económicas e já licenciado em Estudos Sociais com habilitação em Educação Moral e Cívica, em Geografia e em Pedagogia.

A autorização concedida para lecionar Economia até fins de 1979 o foi na expectativa/^{de}que o professor Djalma Saliba adquirisse - títulos acadêmicos propostos pela Deliberação-CEE nº 0/76. O curso de Estudos Brasileiros acima referido dedica à Economia apenas 75 horas, tempo insuficiente para caracterizar uma Especialização.

II - CONCLUSÃO

Nega-se acolhimento ao pedido de reconsideração formulado pela Diretoria de Faculdade de Engenharia de Barretos. O prazo estabelecido pelo parecer CEE nº 1257/79 é mantido e deve ser cumprido.

São Paulo, 28 de maio de 1980

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11.6.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de junho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente